



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Origem da demanda

Projeto	#1192173 - Contratação de laboratório de pavimentação.
Subprojeto	
Setor Requisitante	CAOB/DI/SFC/CGU
Responsável pela demanda	Silvestre Henrique Ferreira Cerejo

2. Necessidade da Contratação

Objetivos estratégicos	Aumentar a eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade
Iniciativas estratégicas	5.1 - Aperfeiçoar as capacidades da Atividade de Auditoria Interna desempenhada pela SFC e Regionais.

2.1. A União destina anualmente bilhões de reais para serviços de pavimentação. Mesmo com a disponibilidade orçamentária em níveis historicamente baixos o DNIT, chegou a possuir orçamento de R\$ 20 bilhões em 2012, conta com recursos da ordem de R\$ 8 bilhões, dos quais boa parte serão destinados a serviços de pavimentação, com destaque aos serviços manutenção dos pavimentos existentes.

2.2. Outros bilhões serão investidos pelas concessionárias de rodovias federais via Capex de obras previstas nos Programas de Exploração Rodoviária – PER, como também em gastos na manutenção dos pavimentos, serviço que compreende boa parte dos custos de operação.

2.3. Ademais, as obras de pavimentação urbana recebem recursos significativos, especialmente, provenientes de emendas parlamentares, com destaque para algumas ações orçamentárias como a 1D73 do MDR e para as obras agora contratadas via Codevasf.

2.4. Há um risco considerável de que as empreiteiras contratadas comprometam a qualidade dos serviços a fim de maximizar seus lucros, diga-se que muitos órgãos tem fragilidades no acompanhamento de obras e nas transferências voluntárias a Mandatária não realiza controle de qualidade. Identificando essas fragilidades alguns órgãos de controle como o Tribunal de Contas de Goiás e o TCDF criaram laboratórios próprios para controle de obras, especialmente voltadas para os serviços de pavimentação, tendo em vista que esses serviços são mais susceptíveis a esse risco de qualidade. Outros como o TCE/PR optaram por um modelo de contratação de empresas de apoio para realização da extração dos corpos de prova em campo e execução dos ensaios laboratoriais.

2.5. Esse segundo formato se faz mais razoável à realidade da CGU, especialmente, levando em consideração o custo hora de nossos servidores significativamente mais elevado que os dos técnicos laboratoristas necessários para execução dos ensaios. Neste sentido há que se observar que mesmo os órgãos federais que realizam um volume significativo desse tipo de ensaios e possuem carreiras com remuneração média inferiores a esse órgão de controle optam por contratar empresas de engenharia

consultiva para realizar tais serviços, como é o caso do DNIT e Valec.

2.6. Diga-se que a demanda do serviço será bastante variável a depender do planejamento das auditorias e dos achados iniciais que indiquem as fragilidades nos controles primários, indícios de fraude, ou outros aspectos que, combinados com a relevância e materialidade, exigirão um aprofundamento das análises de auditoria com a realização de ensaios.

3 Motivação

A CGU não possui em seu corpo técnico pessoal especializado para realização de extração de corpos de prova e realização de ensaios, também não possui laboratório com os equipamentos necessários a aferir a qualidade dos serviços de pavimentação conforme requerido pelas normas técnicas. Atualmente, a avaliação da qualidade de obras de pavimentação é realizada por inspeções visuais e análise da documentação de controle de qualidade disponibilizada pelos gestores e contratados. Assim, atualmente, quando há dúvidas sobre a veracidade da documentação apresentada, há que se buscar ajuda em órgãos parceiros como a Polícia Federal, o que nem sempre é possível.

Com objetivo de disponibilizar ferramental adequado para as equipes de auditoria e fiscalização para emitir opinião sobre a qualidade das obras em pavimentação executadas em concreto asfáltico, que se pretende executar contratação especializada nos serviços de extração de corpos e prova em campo, reparo dos locais das extrações, realização de ensaios e emissão de laudos que darão suporte a emissão de opinião pelos auditores da CGU.

Vale observar que foi realizado uma experiência piloto na CGU durante o ano de 2021, que envolveu duas Superintendências Regionais da CGU (Paraná e Santa Catarina), sendo contratada por pregão a empresa CONCRETUS Controle Tecnológico Ltda-ME, que realizou as 12 campanhas ao longo do período. Sendo os resultados dos serviços bastante satisfatório. Logo, pretende-se expandir a iniciativa realizada nas demais unidades da CGU.

4 Resultados a serem alcançados

Com a presente contratação espera-se fornecer evidências para que as equipes da CGU possam emitir opinião sobre a adequação dos controles dos gestores (fiscalização e empresas contratadas para supervisão) e da qualidade dos serviços de pavimentação em concreto asfáltico.

Frisa-se que os maiores benefícios estão relacionados na criação de uma expectativa controle nas empresas contratadas, supervisoras, gestores e entes subnacionais de que existirá a possibilidade de um terceiro, no caso esta Controlaria com auxílio da futura contratada, a realizar as contraprovas dos ensaios dos pavimentos e eventualmente aplicar sanções naqueles que não vem observando os normativos técnicos.

Assim, mais que identificar irregularidades com a presente contratação espera-se induzir uma melhoria nos controles primários da gestão no que tange a qualidade de obras.

5 Fonte de Recursos

PTRES: 173736

PI: 064000 - Subportfólio Geral - SFC

PO: #1192173 - Contratação de laboratório de pavimentação.

Orçamento Estimado: No orçamento de 2023 esta sendo encaminhado a alocação orçamentária de R\$ 1.293.598,62 (um milhão, duzentos e noventa três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) para fazer frente a estimativa de despesas para execução do contrato(s) a ser(em) celebrado(s) para execução do objeto.

6 Alinhamento aos instrumentos de planejamento

6.1 Como exposto a contratação está alinhada ao objetivo estratégico de aumentar a eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade.

6.2 O objeto desta contratação não é de TIC, portanto, não se aplica o PDTI.

7 Integrante(s) Requisitante(s)

Titular	
Nome	SILVESTRE HENRIQUE FERREIRA CEREJO
E-mail	silvestre.cerejo@cgu.gov.br
Ramal	7296
Unidade	CAOB/DI/SFC/CGU
Substituto	
Nome	José Fernando de Faria Lucena Dantas
E-mail	jose.lucena@cgu.gov.br
Ramal	7291
Unidade	CAOB/DI/SFC/CGU

Joao Vicente de Moraes

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura - Substituto

[ASSINATURA ELETRÔNICA]



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICENTE DE MORAIS, Diretor de Auditoria de Políticas de Infraestrutura, Substituto**, em 13/07/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2367937 e o código CRC F1B543D7

Referência: Processo nº 00190.103822/2022-75

SEI nº 2367937